



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2423- 30 de Janeiro de 2017 - ANO 11

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do prazo para
Recadastramento dos Servidores Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 14 de Fevereiro de 2017 o prazo previsto no
Decreto nº 06, de 17 de Janeiro de 2017, para processo de recadastramento
funcional dos servidores municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de janeiro de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

ERRATA

Todas as portarias publicadas em Janeiro/2017 que se referem a nomeação de Cargos em Comissão retroagem ao dia 02 de Janeiro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2423- 30 de Janeiro de 2017 - ANO 11

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Extrato Portaria SEMMA nº 02/2017

Portaria SEMMA Nº 02/2017 de 26 de janeiro de 2017-O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria 06/2017 de 01 de janeiro de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e a Lei Federal Complementar Nº140 de 08/12/2011, bem como o Termo de Convênio N.º 19/2014, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, o qual delega competência ao Órgão Ambiental Municipal para aprovar o manejo e a supressão de vegetação rural de até 1.000 (um mil) hectares, tendo em vista o que consta o processo SEMMA nº 2015.000000153.ASV.0006, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: **Art. 1º** - Conceder Autorização da Supressão da Vegetação (ASV), válida por 02 (dois) anos, à empresa *MAURÍCIO WERNER DESRCHUM*, pessoa física inscrito no CPF sob nº.185.242.305-68, com endereço na Avenida Aylon Macedo, 1199, Morada Nobre, Barreiras-Ba, CEP:47.810-035, para Supressão da Vegetação Nativa em uma área de 30ha (trinta hectares), com coordenadas da poligonal N 8.666.650m e E 502.061m; N 8.666.650m e E 502.651m; 8.666.050m e E 502.561m; N 8.666.050m e E 502.061m, para atividade de Extração de Cascalho, na Fazenda Pé de Serra, localizado na BR 135, Km 10, Zona Rural, Barreiras, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes constantes na íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário. **Art. 3º** - O rendimento total de material lenhoso gerado no processo desta supressão na Fazenda Pé de Serra é de 479,1476 m³. **Art. 4º**- Fica vedado o corte das espécies imunes e/ou ameaçadas de extinção Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e Gonçalo-Alves (*Astronium fraxinifolium*) encontrada no estudo da área, conforme Instrução Normativa Nº 06 de 23 de setembro de 2008. **Art. 5º** - O descumprimento, pelo requerente, das atividades previstas e compromissos assumidos no processo técnico, bem como, as condicionantes e artigos desta portaria, a tornará sem efeito. **Art. 6º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei Estadual 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e à Portaria MMA253/2006 que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 7º**- Conforme informado na Declaração de Aproveitamento Socioeconômico e Ambiental dos produtos e/ou subprodutos oriundo de Supressão de Vegetação Nativa do processo supracitado, o material lenhoso oriundo da supressão nativa ora autorizada serão aproveitados na construção de estacas para cerca. **Art 8º**- Este ato administrativo só será válido após a publicação no Diário Oficial do Município da Licença Ambiental vinculada ao Processo SEMMA nº 2014.000000626.TEC.LS.0055. **Art. 9º**-O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 10º**- Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto Estadual 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 11.235/08. **Art. 11º**- Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto Estadual 14.024/12. **Art. 12º**- Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 13º**- Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 14º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ailton José da Silva- Secretário Municipal de Meio Ambiente